



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [camaradecipora@ibest.com.br](mailto:camaradecipora@ibest.com.br))

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002/2016

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, sita à Rua Pedro Álvares Cabral, 2707, centro, CNPJ/MF. N.º 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Vereador e Presidente Senhor JOÃO FRANCISCO SIBIM, RG. N.º 917-471-SSP/PR, CPF 046.333.509-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro PEVEL – Viola & Cia Ltda, sita na Avenida Brasil, 3728, na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ/MF. N.º 13.227.857/0001-90, inscrição Estadual nº.90.5485644-75, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. PEDRO VIOLADA, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.807.692 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF N.º 022.509.509-20, a seguir denominado CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de fornecimento de cadeiras tipo poltrona para o assento dos Srs. Vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Iporã, o qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1-** A contratada se obriga a fornecer 08(oito) cadeiras tipo poltrona para assento dos Srs. Vereadores e 01 poltrona tipo Presidente para a Presidência, a serem usadas no Plenário da Câmara Municipal de Iporã.

**CLÁUSULA 2-** Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, todos os materiais e pessoal necessário para a realização dos serviços, ficam por conta da Contratada.

**CLÁUSULA 3-** Os materiais serão de primeira qualidade.

**CLÁUSULA 4 –** A garantia dos materiais e serviços será de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA 5 -** A contratante remunerará a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula 1, a importância de R\$ 3.610,00 ( três mil, seiscentos e dez reais).

**CLÁUSULA 6 –** O prazo para a realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA 7 –** O pagamento será efetuado dentro do mês em que os produtos forem entregues.


**CLÁUSULA 8 –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.


**CLÁUSULA 9 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais divergências do presente da presente contratação.

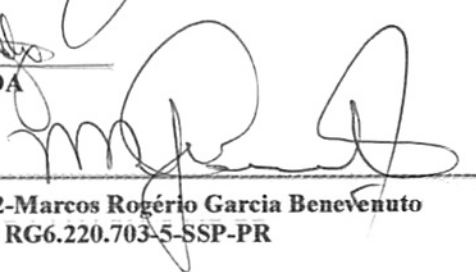
Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 ( três ) vias igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Iporã-PR, 30 de março de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
CONTRATANTE

  
PEBERO VIOLADA  
CONTRATADA

  
1-Luiz Carlos Munis  
RG 756.876-2 - SSPR

  
2-Marcos Rogério Garcia Benevenuto  
RG6.220.703-5-SSP-PR